

DECISÃO COREN-RO n. 049, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Denúncia acolhida por esta Autarquia em 13/05/2020, sobre o fato ocorrido no Centro Cirúrgico do Hospital de Urgência e Emergência em 15/04/2020.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 008/2021;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na 89ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO, em 30 a 31 de maio de 2022, para apreciação do Parecer Conclusivo nº 038/2022;

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos votos, o Parecer Conclusivo exarado no Processo Ético-Disciplinar Coren-RO nº 038/2022.

Art. 2º - Declarar por unanimidade a ABSOLVIÇÃO dos profissionais de Enfermagem Léo Christyan Alves de Lima, Coren-RO nº 514.012-ENF, Antônia Oliveira Carminato, Coren-RO nº 482.697-TEC, Rizia Souza dos Anjos, Coren-RO nº 920210-TEC e Raufe da Silva Moreira, Coren-RO nº 729.995-TEC, por durante a instrução do processo não ter sido constatado qualquer conduta irregular nos termos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 564/2017.

Art. 3º - Desta decisão cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contada da ciência da decisão pelas partes.

Porto Velho-RO, 07 de junho de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO nº 63.592-ENF
Presidente

Taciana Alessandra Holtz
Coren-RO nº 123.023-ENF
Conselheira Relatora